



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

*Pedido de Vistas
Ver. Fernando Ferrari
03/11/89*

PROCESSO n.º 143/89 de 28 de setembro de 1989.

INTERESSADO: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12
DE DEZEMBRO DE 1983.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/89
PROJETO-DE-LEI n.º _____ de 28 de setembro de 1989.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: Retirado pelo autor em 01-11-89

[Assinatura]
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 1989.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente projeto visa coibir a concessão indiscriminada desta distinção uma vez que, como sendo de relevante importância, deve ter a aprovação íntima de todos os vereadores.

Se não houver o pré-requisito das assinaturas de todos os líderes de bancada no projeto de concessão, e a discussão tomar forma em plenário, acredita-se que dificilmente, mesmo com opiniões íntimas em contrário, deixar de ser aprovado.

Por outro lado, havendo a necessidade da aprovação das bancadas, anterior a entrada do projeto para decisão do plenário, se formará o pré-julgamento e o referido só dará entrada para ser aprovado, sem qualquer discussão.

E como subsídio diz-se que as bancadas terão, reunidas, todo o tempo necessário para perquirir da possibilidade ou não da sua concessão.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
PDT

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/89, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

O VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 04/83, de 12 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - "A medalha será concedida após aprovação, pelo plenário, precedida de projeto-de-resolução apresentado pelo autor acompanhado das assinaturas dos líderes de bancada."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL
1º SECRETÁRIO

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/89, de 28 de setembro de 1989

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 04/83, de 12 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - " A medalha será concedida após aprovação, pelo plenário, precedida de projeto-de-resolução apresentado pelo autor acompanhado das assinaturas dos líderes de bancada."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL
1º SECRETÁRIO

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 143/89

P A R E C E R

Recebe esta Assessoria Jurídica, para exarar parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/89, que "Altera o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 04/83, de 12 de dezembro de 1983."

A atual redação do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 04/83 exige que a indicação do agraciado seja feita por 1/3 (um terço) dos vereadores, possibilitando, assim, que uma única bancada faça a indicação.

Com a alteração proposta haverá a necessidade da participação de todas as bancadas, para que a indicação de um agraciado vá à votação.

A matéria é, sobretudo, oportuna, atende à técnica, não apresenta impedimentos de ordem legal e pode ser aprovada.

Este é o parecer.

À Consideração desta Casa Legislativa.

Bento Gonçalves, 03 de outubro de 1989.

Dr. Carlos José Perizzolo

Dr. Paulo Roberto Tramontini

Dra. Eloisa Morassutti

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/10/89



Processo até
20.10.89

FLS N.º

13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 143 / 89

ASSUNTO: Altera o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 04/89, de 12 de dezembro de 1983.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Decreto Legislativo Nº 04/89, que "altera o Art. 6º do Decreto Legislativo Nº 04/89, de 12 de Dezembro de 1983", considerando que o referido Decreto Legislativo vem exigir que o projeto de resolução que vem agraciar pessoas de nossa sociedade seja acompanhada, além da assinatura do autor, das assinatura dos Líderes de bancada e considerando que o mesmo atende à ordem legal e à Técnica Legislativa somos de parecer que o mesmo possa ser APROVADO.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte dias do Mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

VER. Mauro Antonio Villa - Presidente

VER. Juarez Baruffi - M. Suplente

VER. Carlos R. Pozza - Membro



Prazo até
03.11.89

FLS N.º

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 143 / 89

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 04/83, DE 12 DE DEZEM-
BRO DE 1983.

RELATOR: Vereador

Parecer PEDIDO DE VISTAS - Vereador FERNANDO CÉSAR FERRARI
--

O Vereador abaixo firmado, ao analisar o processo 143/89, que incere o Projeto de Decreto Legislativo nº13/89, de 28 de Setembro de 1989; é de parecer que o mesmo possa ser aprovado com seu conteúdo original, considerando a seguinte emenda modificativa:

O Artigo 6º deste Decreto, passa a ter a seguinte redação:

ART.6º- " A medalha será concedida após aprovação, pelo plenário, precedida de projeto-de-resolução apresentado pelo autor acompanhado das assinaturas de todos os líderes de bancada."

Sala das Sessões, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

[Handwritten signature: F. Ferrari]
Vereador FERNANDO C. FERRARI